

Eleições no STAL

17-Out-2003

4 DE DEZEMBRO

A 4 de Dezembro os trabalhadores da Administração Local vão eleger os seus órgãos dirigentes nacionais e regionais para um mandato de 4 anos.

À

Num momento de feroz ofensiva do Governo PSD/PP contra a Administração Pública e os seus trabalhadores, a eleição dos órgãos dirigentes do Sindicato constitui um acto de especial importância e significado para o reforço da nossa luta.

Todos os pilares fundamentais dos nossos direitos estão a ser atacados:

A estabilidade de emprego, o salário, a aposentação, a evolução nas carreiras!

Através de um gravíssimo pacote de medidas, apresentadas como se de uma reforma se tratasse, o Governo propõe-se desmantelar quase totalmente a Administração Pública, privatizar grande parte dos serviços essenciais aos cidadãos e estrangular financeiramente as autarquias locais.

Face a este violento ataque à Administração Pública e aos trabalhadores, urge reforçarmos a luta em torno dos nossos direitos, conquistados ao longo de gerações, dos serviços públicos e de uma Administração que sirva os portugueses e o desenvolvimento do país.

Participar e votar a 4 de Dezembro para os trabalhadores da Administração Local, uma oportunidade para reforçar as estruturas do nosso Sindicato, com vista à melhor organização da luta por um futuro melhor para todos.

Vota por um Sindicato ainda mais forte, para uma maior eficácia na luta.

A 4 de Dezembro VOTA!

PARTICIPA!

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Convocatória (Art.º 8.º, n.º 1 conjugado com o Art.º 6.º) â€” 10/10

Envio de cadernos eleitorais (Art.º 9.º n.º 1) â€” At.º 3/11

Reclamações sobre os cadernos eleitorais (Art.º 9.º, n.º 2) â€” De 4/11 a 13/11

Apresentação de Candidaturas (Art.º 10.º, n.º 2) â€” De 11/10 a 27/10

Verificação de listas (Art.º 11.º, n.º 1) â€” De 28/10 a 3/11

Suprimento de irregularidades (Art.º 11.º, n.º 2) â€” De 4/11 a 6/11

Constituição das Mesas de Voto (Art.º 16.º, n.º 2) â€” At.º 18/11

Afixação das listas admitidas (Art.º 11.º, n.º 7) â€” 7/11

Editais de locais e horários de Assembleias de Voto (Art.º 16.º, n.º 10) â€” 3/12

Campanha eleitoral (Art.º 15.º, n.º 1) â€” De 7/11 a 2/12

Indicação de delegados das listas (Art.º 17.º, n.º 2) â€” At.º 24/11

Envio de cadernos eleitorais e material de eleição (Art.º 19.º, n.º 7) â€” De 14/11 a 24/11

Limite para desistência de listas e candidatos (Art.º 13.º, n.ºs 1 e 3) â€” 2/12

Eleições â€” 4/12

Envio da documentação pelas MARs e MAG (Art.º 22, n.º 3) â€” At.º 12/12

Proclamação dos resultados â€” 15/12

A MAG e as MARs dão posse aos órgãos eleitos (Art.º 24.º n.ºs 1 e 2) â€” De 5 a 9/1/2004

Â

Â

Â